



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.965 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 2.815\2019, DE 28-6-2019 QUE “DISPÔE SOBRE A FORMA DE PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O art. 4º da Lei Municipal nº 2.815\2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. Os ocupantes de cargos de Gestor em Comissão tem como vencimento base R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e o cargo de Adjunto tem como vencimento base a quantia de R\$ 1.212, 00 (um mil, duzentos e doze reais).**

**Parágrafo único - Os cargos citados no *caput* devem ser preenchidos obrigatoriamente por pessoas que possuam no mínimo, grau e escolaridade em nível superior e sejam da área da educação”.**

**Art. 2º -** Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.815, de 28 de junho de 2019.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba,  
em 06 de abril de 2022.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**

PREFEITO CONSTITUCIONAL